

## Autógrafo de Lei nº 06, de 25 de fevereiro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer cessão de uso de bem imóvel público, à empresa que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e a PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a cessão de uso gratuito ao Instituto Pater de Educação e Cultura, através de simples Termo de Cessão de Uso, do imóvel de propriedade do Município, consistente da:

l – estrutura física consistente de uma sala, na Av. Ildefonso Carneiro, centro, prédio da antiga Câmara Municipal, destinada a instalação e funcionamento do Programa Jovem Aprendiz que será ofertado a jovens de 14 a 23 anos e 11 meses, sem custos.

Parágrafo único. A cessão de uso gratuito de bem imóvel público, será formalizada através de Termo de Cessão de Uso, inserindo nele todas as cláusulas e condições pertinentes.

- Art. 2°. A sala objeto da cessão de uso que se refere a presente Lei deverá ser utilizada, obrigatoriamente, para o objetivo mencionado no artigo anterior, no horário das 08h00 às 18h00.
- Art. 3°. A cessão de uso terá duração enquanto permanecer o cessionário nesta Cidade, com a execução do programa mencionado no inciso I, do artigo primeiro desta lei.
- Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de setembro de 2018.

Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

Ver. Walter Junior Macedo

Ver. Luiz Carlos Sabino Júnior

1º SECRETÁRIO